



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

### **PARECER Nº 182/2017**

### **Projeto de Lei nº 158/2017**

### **Voto em separado: Vereador Francisco de Assis da Silva, Chico Panela – PSD**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de uso de uma área do Município de Assis.

Em síntese, o Executivo solicita autorização para conceder o uso, com encargo, de uma área de 1.200,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, situada na Rua 2, cadastrada como Setor 06, Quadra 230 (Ex-F), lotes 26 ao 27, no Centro de Desenvolvimento de Assis II, para instalação da empresa A. J. LIMA SEPULVIDA – ME.

Verifica-se que o presente projeto atende as regras estabelecidas na Lei nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010, a qual determina que, para conceder o uso de área de propriedade do Município, é necessária a aprovação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Quanto ao mérito, tem-se que referida medida é de relevante interesse público, resultando em benefícios para o Município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos.

Portanto, no que se refere aos aspectos de infraestrutura e desenvolvimento, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

É o parecer.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
**Vice-Presidente**

**NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

